



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão/SC

RESOLUÇÃO Nº 45 / 2022 / CMDCA

Dispõe sobre a devolução do recurso utilizado de forma indevida pelas conselheiras tutelares no valor de R\$ 141,73 (cento e quarenta e um reais e setenta e três centavos) na Prestação de Contas do XII Congressul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pela Lei 8.069/90 e pela Lei 122/15, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Considerando ,

- . Que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – formular e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.
- . A Resolução nº 32/2022 que aprovou a participação das conselheiras Jamile da Motta Heleno Antônio, Rosimara Ap. Alves Becker, Rosângela da Silva Pereira no XII Congressul, com recursos do FIA.
- . A apresentação da prestação de contas das despesas realizadas pelas conselheiras tutelares no respectivo congresso.
- . A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião ordinária em 03/08/2022.
- . Que a plenária entendeu que algumas despesas foram indevidas.

RESOLVE:

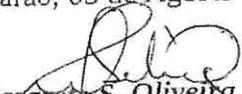
Art. 1º Determinar a devolução do recurso utilizado para o pagamento das despesas abaixo relacionadas:

- . 01 (um) salgado cheetos 230g onda requeijão
- . 01(um) biscoito Imperial 300g Palito chocolate
- . 01(um) Crokissimo Santa Helena 400g churrasco
- . 12 Refrigerantes Coca Cola 200 ml
- . 06 Refrigerantes Coca Cola 310ml
- . 01 Chocolate Bis 126g
- . 03 Bala de gelatina Fini 90g
- . 01 Big Belga
- . 01 Alfajor Odara Branco

Total : R\$ 141,73 (cento e quarenta e um reais e setenta e três centavos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 05 de Agosto de 2022..


Nazarete S. Oliveira
Presidente CMDCA